

REPORTAGEM

Papel estratégico das empresas contábeis é foco do 9º Egescon

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A transformação do papel das empresas contábeis diante das mudanças tecnológicas, da reforma tributária e das novas exigências de gestão será o principal foco do 9º Egescon – Encontro Gaúcho das Empresas de Serviços Contábeis. Para a presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Rio Grande do Sul (Sesconrs), Lúcia Elena da Motta Haas, o momento exige que os empresários contábeis deixem de atuar apenas no cumprimento de obrigações fiscais e assumam uma posição cada vez mais estratégica dentro das empresas.

“O foco maior do Egescon é trabalhar liderança, tecnologia e gestão”, afirma Lúcia. O evento começa nesta quinta-feira e prossegue até sexta-feira, no Dall’Onder Grande Hotel, em Bento Gonçalves, em uma realização conjunta do Sesconrs e do Sescon Serra Gaúcha. A expectativa é reunir cerca de 600 participantes.

Segundo a dirigente, a proposta desta edição é preparar empresários, gestores e equipes para uma realidade que vai muito além das questões técnicas da contabilidade. A programação abordará temas como pessoas, talentos, diferentes gerações, produtividade, liderança, gestão comercial, propósito e os impactos e oportunidades da reforma tributária. Também haverá um caso de sucesso sobre o uso da inteligência artificial nos processos de uma empresa contábil.

A mudança de perfil da atividade contábil é apontada por Lúcia como uma das principais transformações em curso. “A tendência atual é que os empresários contábeis sejam protagonistas neste momento de implantação da reforma tributária, não apenas no cálculo de impostos, mas sim na gestão das empresas”, destaca.

Para ela, esse trabalho envolve desde a gestão do cadastro de produtos e a análise de fornecedores e clientes até a avaliação de custos e a formação de preços.

Esse movimento, acrescenta, representa uma mudança significativa em relação ao modelo predominante até poucos anos atrás, quando a atuação estava mais concentrada no atendimento das obrigações acessórias exigidas pelas administrações tributárias federal, estadual e municipal. “Estamos avançando para uma vertente estratégica”, resume.

A reforma tributária estará presente na programação, mas não será o único eixo do encontro. A presidente do Sesconrs explica que a entidade optou por não concentrar o evento exclusivamente nos aspectos técnicos da mudança porque considera necessário fortalecer a estrutura de gestão

das próprias empresas contábeis e jurídicas. Os conteúdos técnicos sobre a reforma, segundo ela, já são trabalhados regularmente nos cursos promovidos pela entidade.

Ao mesmo tempo, a preparação para as novas regras permanece como uma preocupação. Lúcia afirma que os empresários contábeis vêm estudando o tema intensamente nos últimos dois anos para orientar seus clientes, mas avalia que ainda existem dificuldades na adaptação dos sistemas governamentais. “Os sistemas das receitas ainda não estão 100% preparados para receber essas informações”, observa.

Na avaliação da dirigente, as mudanças também ampliam a responsabilidade dos profissionais contábeis, especialmente no atendimento às micro, pequenas e médias empresas, que nem sempre dispõem de estrutura interna

para acompanhar todas as novas exigências. “Os profissionais e empresários contábeis são de extrema importância tanto para seus clientes quanto para a sociedade”, afirma.

A tecnologia é outro eixo central do Egescon. A inteligência artificial será apresentada não apenas como uma ferramenta capaz de automatizar tarefas, mas como um recurso para ampliar a produtividade e modificar a forma como os escritórios entregam valor aos clientes. Para Lúcia, é necessário superar a visão de que a tecnologia representa uma ameaça à atividade profissional.

“A tecnologia não é uma ameaça, mas sim uma aliada aos nossos processos”, afirma. A intenção, segundo ela, é mostrar aos participantes como as ferramentas tecnológicas podem ser incorporadas às rotinas e utilizadas para melhorar a relação com os clientes.

A inteligência artificial também está relacionada à mudança na atuação dos profissionais. Com a redução do peso das tarefas burocráticas,

a tendência é de maior participação dos escritórios nas decisões administrativas e fiscais das empresas. “A tendência é estarmos muito mais próximos da gestão das empresas”, destaca Lúcia.

O encontro contará ainda com uma feira de negócios, com sistemas, ferramentas e soluções voltados às empresas contábeis e de assessoramento. A programação terá palestras de Laura Andara, sobre gestão comercial, Mauro Júnior, que apresentará um caso de sucesso, e da jornalista Renata Seliber, que abordará talentos, gerações e produtividade. O encerramento ficará por conta do ator e humorista Marcos Veras, em uma palestra que combinará humor, comunicação e comportamento.

A comunicação, aliás, é apontada pela presidente como uma competência cada vez mais necessária aos profissionais da área. “Aquele profissional da contabilidade que costumava ficar apenas atrás da mesa, sentadinho e quieto, está perdendo espaço no mercado”, afirma.

EGESCON/DIVULGAÇÃO/JC



Sesconrs e Sescon Serra Gaúcha preveem que o encontro reunirá cerca de 600 participantes em Bento Gonçalves nesta quinta e sexta-feira

TRIBUTOS Recomendação é que as empresas façam o processo, que é 100% digital, o quanto antes para manter as obrigações em dia e evitar transtornos

Empresas devem fazer recadastramento junto à Receita Estadual

GABRIELI SILVA/JC

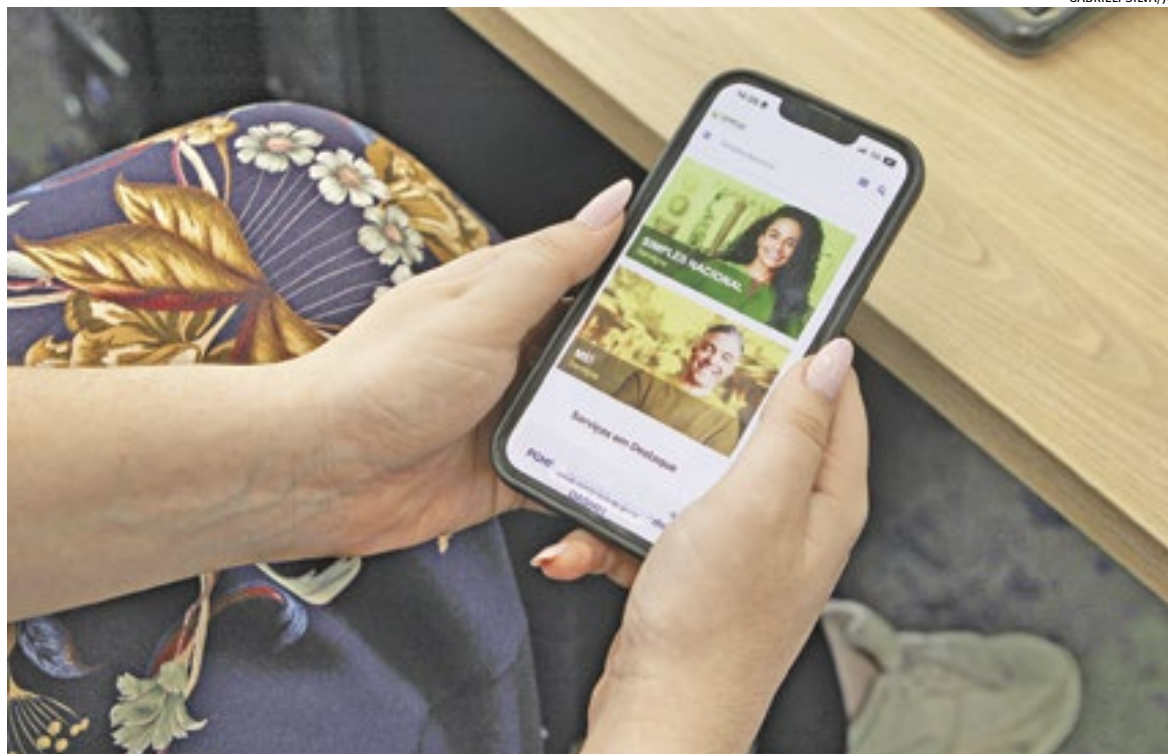
Todas as empresas do Rio Grande do Sul devem realizar o recadastramento junto à Receita Estadual até o final de setembro. A medida, que integra o Programa Anual de Recadastramento da Receita Estadual, iniciou em 1º de maio para empresas do Simples Nacional e, a partir de agosto, passou a incluir estabelecimentos do regime geral de tributação.

De acordo com a instrução, todos os estabelecimentos contribuintes de ICMS no Rio Grande do Sul que estavam inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/TE) até o final de 2025 devem cumprir com a obrigação - engloba as empresas do regime geral de tributação e do Simples Nacional -, o que totaliza mais de 249,4 mil empresas. Ao todo, 36,6 mil delas concluíram o procedimento até 12 de agosto, o que representa apenas 14,7% do público-alvo. Os Microempreendedores Indi-

viduais (MEIs) não estão sujeitos à obrigação.

A não realização no prazo implica em suspensão da inscrição estadual. Portanto, a recomendação é que as empresas façam o processo, que é 100% digital, o quanto antes para manter as obrigações em dia e evitar eventuais transtornos. É possível, por exemplo, que sejam necessários contatos adicionais com outros órgãos para atualizar determinados dados.

O recadastramento verifica três informações: se a empresa se encontra em atividade; se os dados cadastrais estão corretos; e se o e-mail e o número de telefone celular do(a) representante no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) são os atuais. O procedimento também é uma oportunidade para conferir a existência de contabilista registrado como responsável pela escrita fiscal do contribuinte no cadastro, conforme consta no Decreto 58.777/26.



Prazo, que já valia para o Simples Nacional, também está aberto para o regime geral e vai até o final de setembro

Caso haja informações desatualizadas, é preciso seguir as orientações indicadas na ferramenta. Inscrições sem indicação de conta-

bilista responsável também estarão sujeitas à suspensão.

As informações solicitadas são referentes às empresas e ao contato principal

do(a) proprietário(a), além de contatos adicionais. Mais detalhes podem ser encontrados no link <https://bit.ly/4qjN1Kt>.

receita dá a receita

Simples Nacional: NFS-e Nacional será obrigatória para ME e EPP a partir de 1º de novembro de 2026

A Resolução CGSN nº 191/2026 tornou obrigatória, a partir de 1º de novembro de 2026, a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) de padrão nacional pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional. A emissão deverá ser realizada por meio do Emissor Nacional da NFS-e, via sistema web ou integração por API. A norma substitui a previsão anterior da Resolução CGSN nº 189/2026, que estabelecia o início da obrigatoriedade em 1º de setembro de 2026, prorrogando o prazo para novembro. A Receita Federal esclarece que a Resolução CGSN nº 191/2026 e o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 tratam de temas distintos e devem ser aplicados de forma complementar. Entre 1º de novembro e 31 de dezembro de 2026, as empresas do Simples Nacional deverão apenas utilizar o Emissor Nacional da NFS-e, permanecendo sujeitas às regras atuais do

regime. Já as disposições relacionadas à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) passam a produzir efeitos para os optantes do Simples Nacional somente em 1º de janeiro de 2027, quando esses tributos passam a integrar o regime em conformidade com a Reforma Tributária. Assim, até o fim de 2026, as empresas deverão emitir suas notas pelo sistema nacional, sem necessidade de aplicar as regras da CBS e do IBS. A partir de 2027, além da utilização obrigatória da NFS-e nacional, deverão observar as obrigações relativas aos novos tributos, incluindo a prestação de informações e os destaques fiscais exigidos pela regulamentação. A medida busca ampliar a padronização nacional da emissão de notas fiscais de serviços e preparar a adaptação gradual dos contribuintes do Simples Nacional às mudanças trazidas pela Reforma Tributária.

SACIN Comunicação Institucional da RFB/10ªRF

INOVAÇÃO

CNPJ alfanumérico exige adaptação tecnológica

A Receita Federal emitiu, em 31 de julho de 2026, o primeiro CNPJ no formato alfanumérico, concluindo uma etapa histórica de modernização do cadastro empresarial brasileiro. A primeira inscrição foi destinada a uma filial do

Banco do Brasil S.A., registrada sob o número 00.000.000/E08G-12. A mudança amplia a capacidade de geração de novos registros empresariais e garante a continuidade do CNPJ como principal identificador das pessoas jurídicas no

país nas próximas décadas.

Segundo a Receita Federal, a adoção do novo modelo responde ao crescimento da atividade econômica brasileira e às necessidades futuras do ambiente empresarial, incluindo as transformações relacionadas à Reforma Tributária do Consumo. O Brasil já ultrapassa a marca de 60 milhões de inscrições no CNPJ.

Para o diretor executivo da Confirp Contabilidade, Richard Domingos, a mudança representa uma evolução estrutural necessária para acompanhar o crescimento do ambiente empresarial brasileiro. "A adoção do CNPJ alfanumérico não cria novas obrigações para as empresas nem altera a situação cadastral das organizações já existentes. Trata-se de uma modernização do sistema, garantindo que o cadastro nacional continue atendendo à expansão dos negócios no Brasil pelas próximas décadas", explica.

CRCRS Juntos para incluir, transformar e fortalecer.

EDITAL CRCRS Nº 15-2026
CENSURA PÚBLICA

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **Censura Pública** à Contadora ANA PAULA ROTHER - CRCRS 98.405 - de Imigrante/RS, conforme processo nº 508-23, por infração aos itens 4, alínea "a" e item 5, alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Dessa forma, fica a supranominada censurada publicamente e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Contador - CEPC, quando no desempenho de suas funções.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.
Contadora PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA
Presidente

CRCRS Juntos para incluir, transformar e fortalecer.

EDITAL CRCRS Nº 14-2026
CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **cassação** do exercício da profissão contábil à Contadora ANA PAULA ROTHER - CRCRS 98.405 - de Imigrante/RS, conforme processo nº 508-23, por infração ao art. 27, alínea "f" do DL 9295-46.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.
Contadora PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA
Presidente

JCContabilidade

Publicação do Jornal do Comércio de Porto Alegre

■ **Editor-Chefe:** Guilherme Kolling (guilhermekolling@jornaldocomercio.com.br)

■ **Editora de Economia:** Fernanda Crancio (fernanda.crancio@jornaldocomercio.com.br)

■ **Editora-assistente:** Cristine Pires (cristine.pires@jornaldocomercio.com.br)

■ **Projeto gráfico:** Luís Gustavo Schuwartsman Van Ondheusden

ENTREVISTA Para contadores e empresários, o cenário reforça a necessidade de manter atualizados os valores dos bens segurados e avaliar contratos

Seguro patrimonial ganha importância na gestão de riscos

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

Os eventos climáticos extremos registrados no Rio Grande do Sul em 2024 ampliaram a preocupação das empresas com a proteção do patrimônio e a continuidade dos negócios. Além de coberturas tradicionais, como incêndio, raio e explosão, aumentou a atenção para riscos como alagamentos, inundações, enxurradas, vendavais, danos elétricos e lucros cessantes. Para contadores e empresários, o cenário reforça a necessidade de manter atualizados os valores dos bens segurados e avaliar coberturas, franquias, Participação Obrigatória do Segurado (POS) e exclusões contratuais. De acordo com Jarbas Medeiros, presidente da Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), menos de 5% das empresas que possuem seguro contam com cobertura para alagamentos e inundações.

JC Contabilidade - Quais são hoje os principais riscos climáticos enfrentados pelas empresas gaúchas?

Jarbas Medeiros - Atualmente, os principais fatores de exposição climática enfrentados pelas empresas gaúchas concentram-se nas inundações e alagamentos, decorrentes do extravasamento de rios e do acúmulo de águas pluviais por saturação dos sistemas de drenagem, e nos vendavais, ciclones extratropicais, tornados e furacões, cujos ventos de alta intensidade têm potencial para causar severos destelhamentos e colapsos estruturais. A essa lista somam-se as precipitações de granizo, capazes de destruir coberturas, galpões e estoques industriais, além dos deslizamentos e escorregamentos de terra, que representam ameaças críticas especialmente em regiões de serra e áreas de encosta com elevada saturação do solo. E também os chamados danos elétricos, que podem causar a queima de computadores, máquinas e equipamentos e comprometer as atividades das empresas.

Contab - Muitas empresas acreditam estar protegidas, mas descobrem depois que determinados prejuízos

não estavam cobertos. Quais são os erros mais comuns na contratação?

Medeiros - Entre os erros mais comuns na contratação de seguros patrimoniais, destaca-se primeiramente a confusão entre as coberturas de vendaval e de alagamento ou inundação, que constituem garantias acessórias distintas nas apólices comerciais. Outro equívoco frequente é o subdimensionamento do valor em risco, prática conhecida como subseguro, na qual o empresário contrata valores defasados com o objetivo de reduzir o prêmio a ser pago no momento da contratação. Além disso, é muito habitual que as empresas foquem apenas nos danos físicos à estrutura do prédio ou às máquinas e negligenciem a contratação da cobertura de lucros cessantes, ignorando os severos prejuízos financeiros causados pela paralisação operacional. Por fim, o desconhecimento quanto ao funcionamento das franquias e da Participação Obrigatória do Segurado (POS) frequentemente gera surpresas desagradáveis ao não se checar previamente os percentuais e valores mínimos deduzidos na indenização de sinistros severos.

Contab - O seguro pode indenizar lucros cessantes quando a empresa precisa interromper suas atividades?

Medeiros - Sim, a cobertura de lucros cessantes (ou perda de receita) é desenhada para manter a saúde financeira da empresa enquanto ela estiver impossibilitada de operar em decorrência de um sinistro coberto pela garantia material. Ela garante a indenização do lucro líquido que o negócio deixaria de auferir e o pagamento das despesas fixas que continuam vencendo durante a paralisação, como salários, impostos, aluguel e contratos essenciais. O tempo limite dessa proteção é determinado pelo Período Máximo de Indenização (PMI) estabelecido em contrato, o qual varia, em geral, de três a 12 meses.

Contab - O que significa estar em situação de subseguro e quais os impactos para o segurado?

Medeiros - Essa situação de subseguro significa contratar um seguro patrimonial com valores de cobertura inferiores ao valor de reconstrução ou reposição do bem no mercado, ou declarar um valor em risco inferior ao real, o que pode implicar uma indenização proporcionalmente menor em caso de eventual sinistro. Por isso, a recomendação das seguradoras é sempre declarar um valor em risco que seja coerente com o valor de reconstrução do imóvel e reposição dos bens e, além disso, contratar um limite suficiente para atender plenamente às suas necessidades.

Contab - Quais cláusulas merecem maior atenção antes da assinatura da apólice?

Medeiros - Antes da assinatura da apólice, a empresa deve dedicar atenção especial à cláusula de Participação Obrigatória do Segurado (POS) e Franquias, que define o montante a ser desembolsado do próprio bolso em caso de sinistro. É igualmente crucial examinar a seção de bens não compreendidos e exclusões específicas, que estabelece categoricamente o que o contrato não cobre, como fundações, veículos e benfeitorias em áreas de preservação. Além disso, merecem análise detalhada a Cláusula de Rateio e a margem de aumento, que estipulam as regras para a aplicação de proporcionalidade na indenização em situações de subseguro, e as cláusulas de Prazos de Notificação, que determinam as regras e o período máximo em que o sinistro deve ser formalizado junto à seguradora.

Contab - Qual é a importância de manter atualizado o valor dos bens segurados?

Medeiros - Manter os valores atualizados evita a aplicação do rateio por subseguro e garante que, em caso de perda total, o valor indenizado seja suficiente para reconstruir o imóvel ou reequipar a planta industrial aos preços

correntes de mercado, considerando a inflação de custos da construção civil e a variação cambial para máquinas importadas.

Contab - Depois de um temporal ou enchente, quais devem ser as primeiras providências do empresário?

Medeiros - Após a ocorrência de um temporal ou enchente, a primeira providência do empresário deve ser priorizar a preservação das vidas e a segurança no local, providenciando a evacuação da área e o desligamento imediato das utilidades, como energia elétrica e gás. Em seguida, é necessário adotar medidas de mitigação de prejuízos para conter o agravamento dos danos de forma segura, o que inclui ações como cobrir equipamentos com lonas ou remover estoques salvados para locais protegidos.

Antes de dar início a limpezas profundas ou descartes, deve-se realizar a documentação detalhada do cenário por meio de fotos e vídeos que registrem os bens atingidos e os vestígios deixados pela água ou pelo vento, finalizando com o aviso imediato ao corretor e à seguradora para a formalização do sinistro.

Contab - Que documentos normalmente são exigidos para solicitar a indenização?

Medeiros - Para solicitar a indenização, o cliente primeiramente precisa fazer o aviso à seguradora, que atualmente pode ser feito por diversos canais físicos ou digitais (tele-



Medeiros diz que menos de 5% das empresas seguradas contam com cobertura para alagamentos e inundações

fone, e-mail, WhatsApp etc.), acompanhado de um relatório técnico detalhando as causas do evento e a extensão dos danos observados no local e outros documentos necessários, de acordo com a cobertura e os valores envolvidos. Para a apuração dos prejuízos, é necessária a apresentação de orçamentos detalhados de reparo, reconstrução ou cotações de reposição das máquinas atingidas, além das notas fiscais que comprovem a aquisição dos bens, matérias-primas e estoques afetados. Caso haja o pleito de lucros cessantes, exige-se também a entrega de relatórios contábeis, complementando a instrução com o laudo meteorológico emitido por órgãos oficiais, documento que frequentemente é anexado ao processo pelo próprio regulador do sinistro.

Contab - Há prazos legais ou contratuais para comunicar o sinistro?

Medeiros - O Código Civil exige a comunicação imediata do sinistro à seguradora assim que o segurado tomar conhecimento do fato, evitando o agravamento dos prejuízos. Do ponto de vista legal, o prazo prescricional para que o segurado exerça o direito de ação contra a seguradora é de um ano, contado a partir da ciência do fato gerador. Já para o pagamento da indenização, a regulação estabelece que, uma vez entregue toda a documentação completa exigida pela seguradora, o prazo legal para a liquidação e a quitação do sinistro é de até 30 dias.

Contab - Há prazos legais ou contratuais para comunicar o sinistro?

Medeiros - O Código Civil exige a comunicação imediata do sinistro à seguradora assim que o segurado tomar conhecimento do fato, evitando o agravamento dos prejuízos. Do ponto de vista legal, o prazo prescricional para que o segurado exerça o direito de ação contra a seguradora é de um ano, contado a partir da ciência do fato gerador. Já para o pagamento da indenização, a regulação estabelece que, uma vez entregue toda a documentação completa exigida pela seguradora, o prazo legal para a liquidação e a quitação do sinistro é de até 30 dias.

Contab - Que documentos normalmente são exigidos para solicitar a indenização?

Medeiros - Para solicitar a indenização, o cliente primeiramente precisa fazer o aviso à seguradora, que atualmente pode ser feito por diversos canais físicos ou digitais (tele-



Caso haja o pleito de lucros cessantes, exige-se também a entrega de relatórios contábeis

OPINIÃO

IA e Perícia: uma reflexão sobre a nova revolução digital

SIMONE CRISTINE MENDES PAIVA

Integrante da Comissão de Estudos de
Perícia Contábil do CRCRS

Há pouco mais de cinco anos, o trabalho pericial tornou-se mais ágil através das plataformas processuais 100% digitais. O que antes eram idas e vindas aos tribunais para carga de processos e diligências documentais, transformou-se em mais tempo para o profissional dedicar aos cálculos e laudos.

Não foi uma transformação simples, pois exigiu familiaridade com os sistemas de gerenciamento processuais, como o EPROC, por exemplo. Ainda hoje é possível encontrar profissionais peritos que enfrentam dificuldades para interagir com tais plataformas, pois ainda não dominam os processos ali adotados.

Atualmente, estamos vivendo uma segunda gran-

de transformação no trabalho pericial (e, frisamos, não é exclusividade ou privilégio da perícia!). A sociedade está passando por uma nova grande revolução pós transformação digital: a era da Inteligência Artificial (IA).

ChatCGPT, Gemini e Claude são alguns dos carros-chefes da IA que, se ainda não fazem parte do cotidiano dos peritos, em breve o farão. O primeiro contato com estas ferramentas encanta a ponto de se pensar que serão capazes de substituir integralmente o trabalho pericial.

Contudo, o conhecimento aprofundado acerca de suas capacidades, habilidades e funcionamento permitem afirmar que não se chegará a este cenário com brevidade.

Estes "cérebros não humanos" podem auxiliar em simples consultas acerca de informações e conteúdos

contábeis, digitalizar inúmeras páginas de extratos e demonstrativos em poucos minutos, entregando as informações organizadas em planilhas eletrônicas, revisar cálculos e laudos, consultar legislações e opinar sobre definitivamente tudo. Podem gerir e coordenar agendas, e-mails, fluxo de processos e, inclusive, automatizar publicações em redes sociais e aplicativos de mensagens.

Podem efetivar inscrições em cadastros de peritos de todo o país de forma autônoma. São capazes de, se corretamente treinados e alimentados, avaliar um processo, realizar os cálculos e produzir um laudo pericial completo. Porém, é justamente este o maior ponto acerca desta nova revolução que devemos estar atentos.

Estes "cérebros", por mais que sejam treinados, não conseguirão reprodu-

zir o pensamento e o raciocínio de um perito com décadas de experiência. Por mais que eles consigam ler, separar as informações para o trabalho pericial (decisões das sentenças, acórdãos etc.), levantar os dados para as operações/análises necessárias, implementar os cálculos com riqueza de detalhes, escrever laudos completos, respondendo inclusive aos quesitos, com referências às páginas onde se encontram as informações no processo e a legislação aplicável àquele caso, estas IAs jamais conseguirão reproduzir o olhar do perito. Estes "cérebros" erram, e erram muito.

Mesmo corretamente programados, são capazes de criar aleatoriamente informações e dados com a convicção de um expert. E é justamente nesse ponto crucial que se deve estar atento. A era da IA pode - e deve - ser incorporada à rotina dos contadores



CRCRS/IMVUGAÇÃO/JC

peritos com muita atenção e, principalmente, responsabilidade. O Perito deve ser o comandante da perícia.

O trabalho sempre será assinado por ele, e cabe ao profissional trabalhar no cerne de cada parecer. A inteligência artificial pode auxiliá-lo a calcular, relatar, redigir, revisar e automatizar processos. Porém, a essência, a técnica, a habilidade, a gerência e, principalmente, a inteligência, sempre deverão ser humanas!

Erros societários podem custar caro aos negócios

LUIZ EDUARDO MARTIN

Advogado de Direito Societário, Contratual
e Empresarial

No ambiente empresarial, especialmente nas pequenas organizações, é comum que o entusiasmo e a confiança entre os fundadores se sobreponham à adequada estruturação societária, necessária para proteger o negócio e traduzir, com clareza, a real vontade dos sócios.

Embora, no início, o contrato social genérico possa alcançar a sua função básica, formalizar a relação societária e viabilizar a constituição da empresa junto ao órgão de registro, seu conteúdo pode, no longo prazo, comprometer a gestão do negócio e contribuir para o sucesso ou o fracasso da operação.

Em um mercado globalizado, no qual até mesmo empresas de pequeno porte enfrentam concorrência intensa, mudanças rápidas e margens financeiras reduzidas, conflitos entre sócios podem produzir efeitos imediatos. Uma decisão que não é tomada devido a um impasse entre os quotistas, um inves-

timento que não é aprovado ou uma retirada de recursos feita sem consenso podem comprometer contratos, afastar clientes e prejudicar o fluxo de caixa da empresa.

O risco à atividade empresarial não reside na possibilidade de haver divergências entre os sócios, mas sim na inexistência de mecanismos capazes de solucionar os impasses. Sem regras claras, uma discordância entre os sócios pode deixar de ser apenas um conflito pessoal e transformar-se em uma ameaça à continuidade do próprio negócio.

Em modelos padronizados, dificilmente se abordam, com a devida profundidade, situações que são determinantes para o cotidiano da empresa. Entre as lacunas costumeiramente encontradas nos contratos genéricos está a ausência de disposições claras e específicas sobre a distribuição de lucros, a apuração de haveres e as consequências da retirada, da morte ou da exclusão de sócios.

O risco é ainda maior nas sociedades divididas igual-

mente entre dois sócios. Sem um mecanismo previamente estabelecido para superar divergências, a discordância pode paralisar a administração por completo. Nenhum deles consegue aprovar sozinho uma decisão relevante, mas também não existe uma regra capaz de romper o empate. A empresa permanece formalmente ativa, embora, na prática, esteja impedida de reagir às exigências do mercado.

É nesse cenário que um problema societário pode se transformar em uma crise financeira. A empresa perde agilidade, credibilidade e capacidade de cumprir suas obrigações. Em situações mais graves, o conflito entre os sócios pode provocar a saída de clientes, o rompimento com fornecedores, o aumento do endividamento e, por fim, comprometer a própria continuidade do negócio.

A elaboração de regras societárias adequadas não deve ser vista como um excesso de cautela, tampouco como sinal de desconfiança entre os sócios. Ao contrário, trata-se de uma medida de proteção

ao patrimônio construído em conjunto e à continuidade da atividade empresarial.

Definir previamente os poderes de administração, as responsabilidades de cada sócio, os critérios de remuneração e distribuição de lucros e as condições para ingresso, saída e solução de impasses, permite que eventuais divergências sejam enfrentadas sem comprometer a operação. Essas disposições podem constar do contrato social e ser complementadas por um acordo de sócios, o qual deverá ser elaborado de acordo com o perfil de cada quotista e com as particularidades do negócio.

No mundo moderno, marcado pela velocidade das transformações e pela necessidade constante de adaptação, pequenas empresas dificilmente podem suportar longos períodos de indefinição interna. Por isso, é fundamental que os instrumentos societários (contrato social e acordo de sócios) garantam que a empresa continuará a sua operação quando a confiança, sozinha, já não for suficiente.



LUIZ EDUARDO MARTIN/ARQUIVO PESSOAL/JC

A elaboração de regras societárias adequadas não deve ser vista como um excesso de cautela, tampouco como sinal de desconfiança entre os sócios. Ao contrário, trata-se de uma medida de proteção ao patrimônio construído em conjunto e à continuidade da atividade empresarial.